



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 250/2025

PROJETO DE LEI Nº 068/2025

RECONHECE O GRUPO DE CULTURA POPULAR
QUADRILHA JUNINA MOLEKA 100 VERGONHA COMO
MANIFESTAÇÃO CULTURAL E PATRIMÔNIO IMATERIAL
DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica reconhecido o Grupo de Cultura Popular Quadrilha Junina Moleka 100 Vergonha como manifestação cultural e patrimônio imaterial do município de Campina Grande, em virtude de sua relevância histórica, cultural e artística.

Art. 2º O reconhecimento ao Grupo de Cultura Popular Quadrilha Junina Moleka 100 Vergonha compreende:

I - A valorização de suas contribuições artísticas, culturais e históricas para a preservação das tradições dos festejos juninos;
II - O estímulo à continuidade de suas atividades enquanto elemento central para o fortalecimento da identidade cultural de Campina Grande;
III - O reconhecimento do seu espaço (sede física própria) cultural como ferramenta educacional dedicado à formação e profissionalização em áreas fundamentais para a economia criativa, tais como:

- a) Soldador;
- b) Biaster (fogueteiro);
- c) Maquiador;
- d) Bordador;
- e) Coreógrafo;
- f) Cenógrafo;
- g) Adrecista;
- h) Produtor cultural;
- i) Roteirista;
- j) Músico;
- l) Artista Plástico;
- m) Artesão;
- n) Ator;
- o) Costureira.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

IV - O papel do Grupo de Cultura Popular Moleka 100 Vergonha na organização e coordenação de eventos culturais de grande porte, como:

- a) O Maior Festival de Quadrilhas Juninas do Mundo, que celebra e promove a cultura popular nordestina;
- b) A maior prévia junina do Brasil, consolidada como um evento de relevância econômica e turística para Campina Grande;
- c) O espetáculo natalino rimado e armorial, reconhecido como um dos maiores Autos de Natal do Nordeste, que enriquece o calendário cultural e fortalece as tradições artísticas regionais;

V - O reconhecimento da relevância artística e cultural do Grupo de Cultura Popular Moleka 100 Vergonha, sendo:

- a) A única quadrilha junina paraibana a conquistar o título de Campeã Nordestina;
- b) A única quadrilha junina paraibana a ser coroada Campeã Nacional, reafirmando seu destaque em todo o Brasil;
- c) A quadrilha junina com o maior número de títulos estaduais, consolidando-se como referência cultural e artística na Paraíba.

Art. 3º O reconhecimento do Grupo de Cultura Popular Quadrilha Junina Moleka 100 Vergonha como patrimônio imaterial baseia-se nos princípios estabelecidos nas seguintes legislações:

- I - Lei Estadual Nº 9.390/2011, que reconhece o Maior São João do Mundo como patrimônio cultural e imaterial do estado da Paraíba;
- II - Lei Municipal Nº 8.353/2022, que dispõe sobre o reconhecimento de eventos e manifestações culturais de relevância para Campina Grande;
- III - Lei Federal Nº 14.900/2023, que reforça a importância da preservação e valorização de bens culturais de natureza imaterial no Brasil;
- IV - Lei 13.018/2014 (Ponto de Cultura), que reconhece iniciativas culturais de relevância comunitária;
- V - Lei Municipal Nº 8.608/2023, que declara utilidade pública municipal;
- VI - Lei Estadual Nº 12.546/2022, que reconhece utilidade pública estadual.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



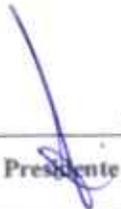
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande - PB, "Casa de Felix Araujo",
em 17 de junho de 2025.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado
no Plenário em Sessão do dia 17 de junho de 2025.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"


Presidente


Secretário